



TD. n.º 01/2020 – Controle Interno

Toledo, 20 de maio de 2020.

TERMO DE DESIGNAÇÃO

1. Considerando o artigo 3º da Lei Municipal nº 1.960, de 18 de julho de 2007, o qual dispõe que “O Sistema de Controle Interno do Município, com atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, alicerçada na realização de auditorias, visa à avaliação da ação governamental (...)”;
2. Considerando o artigo 7º da referida Lei nº 1.960/2007, segundo o qual “Compete à Coordenação Central do Sistema de Controle interno a organização dos serviços de controle interno e a fiscalização do cumprimento das atribuições deste...”;
3. Considerando, ainda, o § 1º do artigo 7º da referida lei municipal, o qual define que “Para o cumprimento das atribuições previstas no caput deste artigo, o Controlador de Controle Interno (...) determinará, quando necessária, a realização de inspeção ou auditoria sobre a gestão dos recursos públicos municipais sob a responsabilidade de entidades e órgãos públicos e privados;
4. Considerando o **Termo de Ajustamento de Conduta Nº 05/2.018 Inquérito Civil Nº MPPR – 0148.17.000863-2**, da 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Toledo: “(a) Necessidade de aprimoramento dos meios de controle de frequência dos servidores públicos municipais – (b) Ampliação de sistema de controle do ponto biométrico ou de tecnologia superior – (c) Sistema de controle do ponto em todas as unidades de coleta de dado de frequência – (d) Sistema de controle do ponto situado próximo ao local de trabalho dos servidores – (e) Limitação de horas extras a serem realizadas pelo funcionalismo público municipal; (f) Reorganização da estrutura administrativa mediante redistribuição da lotação de servidores objetivando suprir a ausência de agentes públicos em setores críticos com número insuficiente de servidores;
5. Considerando a **Recomendação nº 7/2020** da 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Toledo, em virtude do estado de calamidade pública decretado no Município de Toledo a intensificação da fiscalização dos atos administrativos especialmente as contratações e as **despesas com pessoal**;
6. Considerando o **Decreto Nº 757**, de 20 de março de 2020 que alterou o Decreto Nº 707/2019, que fixou limites máximos mensais de valores orçamentários para remuneração de horas extras no serviço público municipal de Toledo, para o ano de 2020, a Secretaria da Saúde passou de R\$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais) para R\$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais), um aumento de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) mensais;
7. Considerando, assim, a atuação concomitante e rotineira do Sistema de Controle Interno, **designo** os Analistas de Controle Interno servidor **Marcos Antonio Baccan** e a servidora **Natieli Cristina Duarte**, para que, no prazo de 45 dias (podendo ser prorrogado), contados a partir da data deste Termo de Designação, na condição de fiscalizadores, para realizem auditoria com o **objetivo de avaliar o cumprimento das**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

Controladoria de Controle Interno

obrigações assumidas pelo Município no TAC e Recomendação Administrativa citados no item 4 e 5 deste Termo de Designação;

- 8.** Para tal atuação, os analistas devem utilizar as técnicas normais de fiscalização, incluindo exames de documentos, entrevista com os gestores (e outros servidores) das pastas envolvidas, checagem “in loco” no objeto da execução, se for o caso, entre outros recursos que forem necessários aos fiscalizadores no desenvolvimento do trabalho em foco;

Sem mais para o momento,

Atenciosamente


CLEUSA ELAINE SCHNEE ULLMANN
Controladora de Controle Interno